

Table with 4 columns: Município, Valor, Valor, Valor. Lists municipalities and their respective financial values.

Total Bruto da Arrecadação (100%) (***) 158.662.445,10
(*) Valores líquidos (80%) repassados aos municípios. Descontados os 20% do montante devido (creditado em conta própria no Banco do Brasil), relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, previsto pelo parágrafo 1º do artigo 60 do ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal (Lei 11.494/2007, de 20-06-2007). Cabe acrescentar que não estão sendo consideradas as medidas judiciais de caráter liminar concedida a algum município.

- 1- Fonecem aos municípios 25% do produto da arrecadação do ICMS e dos recursos recebidos pelos Estados nos termos do artigo 159, II, da Constituição Federal (Fundo de Exportação). O valor da parcela individual de cada município é obtido pela multiplicação do valor da quota-parte municipal do ICMS e do Fundo de Exportação pelos respectivos índices de participação do município no produto da arrecadação do ICMS, aprovados pela Resolução SPF-94, de 18-12-2020, publicada no D.O. de 19-12-2020.
2- Os repasses do Fundo de Exportação (artigo 159, II, da Constituição Federal), incluem, a partir de julho de 1996, os recursos oriundos dos repasses da compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, e de recursos naturais (artigo 9º da Lei 7.990, de 28 de dezembro de 1.989).

Agricultura e Abastecimento
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO AGRONÔMICO
CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA IA-2, de 19-2-2021

Educação
GABINETE DO SECRETÁRIO
Resolução Seduc s/nº, de 19-2-2021
Institui Comissão de Apreciação Preliminar, para apurar os fatos decorrentes da contratação emergencial objeto do Processo SEDUC-PRC-2021/08022, na forma que especifica.

Despacho do Secretário, de 19-2-2021
Interessado: Diretoria de Ensino Região Sul
Assunto: Prestação de Serviços Contínuos de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da rede Pública Estadual - Emergencial.
Número de referência: SEDUC-PRC-2021/08022

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
Portaria da Coordenadora, de 22-2-2021
Declarando Vago o cargo de Assessor II, SOC-4-05E, classificado na Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Norte, provido por Sandra Lucia Moretto Goes - RG 7.756.783, em virtude de seu falecimento ocorrido em 28-01-2021 (P. SEDUC-EXP-2021/78003).

O Diretor Técnico do Departamento do Instituto Agrônomo, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, decide:
Artigo 1º - Ficam designados os servidores a seguir identificados para atuarem como Gestores do Contrato IAC 06/2020, firmado com a Celar Segurança Privada Eireli, nos autos do Processo SAA 2020/10558, para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, pela Contratada, abrangendo os serviços compatíveis com a sua finalidade:
1. Guilherme Pimentel de Lima Souza, portador do RG 40.287.234-5, na qualidade de gestor
2. Marcos Guimarães de Andrade Landell, portador do RG 8.722.646-7, na qualidade de suplente.

Resoluções, de 22-2-2021
Homologando, com fundamento no § 1º do artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, os pareceres abaixo:
Parer CEE 20/2021 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, a Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mecânica - Processos de Produção, oferecido pela FATEC, São Paulo, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos.
Parer CEE 21/2021 - que aprova, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial, oferecido pela FATEC Sorocaba, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos.

Extrato de Contrato
Objeto: serviços de acesso ao game colaborativo "Jornada X"
Doador: Live Lab
Donatário: Secretaria Estadual de Educação de São Paulo
Data da celebração: 04-02-2021
Valor estimado: R\$ 140.000,00
Processo: Seduc-EXP-2020/360862-A
Parecer: tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público e Procedimento de Manifestação de Interesse, instituída pela Resolução SE 64, de 14-11-2019, alterada pelas Resoluções Seduc-77, de 19-10-2020 e Seduc-1, de 6 de janeiro de 2021, que concluiu a análise da proposta da empresa Live Lab, ratificamos os procedimentos adotados e manifestamos-nos favoravelmente as fases desse edital.

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Retificação do D.O. de 28-7-2020
Na publicação da portaria de 27-7-2020
Onde se lê: Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDEC) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) - Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDEC) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) - SEDUC-PRC-2020/33712 - "Educação para Boas Escolhas Online: Uso Seguro e Consistente da Internet - 1ª Edição / 2020" - A todos os servidores da SEDUC-SP em exercício em qualquer categoria, cargos ou funções dos três quadros (Quadro do Magistério - QM, Quadro de Apoio Escolar - QAE e Quadro da Secretaria da Educação - QSE), conforme a base da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (GRH) de maio de 2020 - A partir da data desta publicação no D.O. - 60 horas - Ambiente Virtual de Aprendizagem - EFAPE - (AVA-EFAPE) https://avafape.educacao.sp.gov.br

Artigo 2º - Fixar as seguintes atribuições ao Gestor ora designado, sem prejuízo das demais atribuições previstas em leis ou regulamentos:
1- manter cópia e conhecer o contrato, edital e proposta da contratada, bem como, o tipo do serviço, especificações e preços;
2- o manter registro do acompanhamento e gestão de contrato, que serão utilizados como base para futuros procedimentos e análise de preços praticados;
3- conhecer detalhadamente o local e como os serviços serão executados;
4- assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e se são cumpridas as obrigações relativas à utilização de materiais e equipamentos em quantidade suficientes;
5- verificar periodicamente, requisitando a documentação respectiva, ou questionando eventuais divergências, se são cumpridas obrigações legais com relação aos funcionários da contratada;
6- verificar se a pessoa jurídica contratada está exercendo pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;
7- estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
8- solicitar - se for o caso, complementação de material e equipamento para execução dos serviços e substituição de empregados por conduta inadequada;
9- determinar que a contratada elimine ou substitua, por sua conta e risco e às suas expensas, serviços em que se verificarem vícios, incorreções, defeitos, resultantes da execução ou material empregado;
10- comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;
11- exigir, se for o caso, que a contratada mantenha preposto - encarregado - aceito pela Administração, no local dos serviços;
12- verificar e adotar providências necessárias, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para:
a) adiantamentos;
b) renovações;
c) prorrogações, inclusive, obtendo manifestação do contratado quanto à prorrogação;
d) denúncia do contrato;
e) proposta de rescisão contratual, amigável ou unilateral;
13- glossar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;
14- sugerir aplicação de penalidades à contratada em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
15- adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.
Artigo 3º - As Diretorias do Núcleo de Suprimentos e de Finanças, respectivamente, deverão acompanhar o desenvolvimento dos contratos, fornecendo documentação, informações, adotando procedimentos proposto pelo Gestor do contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção ou prejuízo da execução dos serviços.

Retificação do D.O. de 14-7-2020
Na publicação da portaria de autorização de 13-07-2020.
Onde se lê: Universidade de São Paulo / Faculdade de Saúde Pública (FSP USP) - Universidade de São Paulo / Faculdade de Saúde Pública (FSP USP), Centro Universitário São Camilo (USPC); Sociedade de Cardiologia do Estado de São Paulo (SOCESP); Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Fluidos Complexos (INCT-FC) e Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) - SEDUC-PRC-2019/21198 - "Programa Educação Alimentar - Integrando Ciência, Escola e Saúde - 1ª Edição/2020" - O público alvo da 1ª Edição/2020 serão todos os profissionais vinculados à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - a partir da data de publicação desta Portaria no D.O. - 40 horas - Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle/ USP - https://cursosentestausp.br/ahboard/

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Retificação do D.O. de 28-7-2020
Na publicação da portaria de 27-7-2020
Onde se lê: Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDEC) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) - Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDEC) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) - SEDUC-PRC-2020/33712 - "Educação para Boas Escolhas Online: Uso Seguro e Consistente da Internet - 1ª Edição / 2020" - A todos os servidores da SEDUC-SP em exercício em qualquer categoria, cargos ou funções dos três quadros (Quadro do Magistério - QM, Quadro de Apoio Escolar - QAE e Quadro da Secretaria da Educação - QSE) e profissionais das redes municipais, conforme a base da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (GRH) de maio de 2020 - A partir da data desta publicação no D.O. - 60 horas - Ambiente Virtual de Aprendizagem - EFAPE - (AVA-EFAPE) https://avafape.educacao.sp.gov.br

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO OESTE
Despacho da Diretora Regional de Ensino, de 22-2-2021
Indefirindo, nos termos da Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 140/2016 e da Deliberação CEE 155/2017, o pedido do Centro Formador da Cruz Vermelha Brasileira, CNPJ 07.127.753/0002-92, para alteração de endereço do Centro Formador da Cruz Vermelha Brasileira de São Paulo (Cof. CE 25547), com cursos técnicos, irregularmente instalada à Avenida Moreira Guimarães, 699, Indaiatuba, CEP 04074-031, São Paulo, SP (Processo Seduc-PRC-2020/56139 de 06-12-2020)
Retificação do D.O. de 18-2-2021
Na Portaria da Dirigente Regional de Ensino publicada em 18-02-2021, seção 3, página 27, referente à designação de comissão para autorização de mudança de endereço da Escola Henry Wallon:
onde se lê: situada à Rua Padre Machado 204, Bosque da Saúde, CEP 04127-001, São Paulo, SP.
li-se: situada à Rua Padre Machado 404, Bosque da Saúde, CEP 04127-001, São Paulo, SP.



Autenticado com senha por CARMEN SILVIA JIRGES HANNA - 23/02/2021 às 06:47:12.
Documento Nº: 14091329-9729 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14091329-9729



SIGAA